

quase o prazo de annuéis le-
gal; deve ser deferido o requerimen-
to em que David Francisco e Maria
Amélia pedem o pagamento dos ven-
toimentos em divida, na importan-
cia de 21\$680 reis a um fallecido fi-
lho, Antonio David Eloy, que foi 2.
aspirante na estacao do Conselho.
Proc. etc. P. Pinto.

1891. N.ºs 261 e 265. L.º 26. Projecto d' Estatutos
Abril — Fazenda. — da Empresa concessio-
13. naria de exclusivo de fa-
brica de Tabacos.

Ilmo. Excmo. Sr. — Em
officio expedido pela Direccao Geral de
Thesouraria de 9 de 10 do corrente deter-
minou V. Ex. que consultasse sobre
o projecto d' Estatutos da Empresa con-
cessionaria de exclusivo de fabrica de
tabacos. — Importan-
ta e grave o assumpto o submitti-
a estudo e discussao dos advogados
da Coroa, os quaes reunidos em confe-
rencia, e em mais de uma ses-
sao, depois de minuciosa exam-
porem resolveram propor ao governo as
modificacoes que constam do docu-
mento, que vai junto e que fi-
ca fazendo parte da presente consul-
ta. — A recom-
mendacao d' urgencia nao prejudicou
a discussao nem o exame dos arti-
gos do projecto d' Estatutos, mas na

Lima

turalmente aconselhava a menor
largueza nas considerações gerais
offerecer, assim limitadas em par-
te a simples indicação da devi-
da ou da alteração proposta.

A leitura do pro-
jecto nem sempre abona a cor-
recção de linguagem que parece re-
sentir-se de ser em parte co-
pia de documentos estrangeiros.

Para a leitura
pretaca das condições do contra-
cto approved pela carta de lei de 28 de
Maio, ultima power das os elen-
to pu podem encontrar na dis-
cussão parlamentar e assim mais
se accentua a necessidade de re-
pleção e estudo das disposições pu-
ficand constituido direitos e
obrigações por um tão largo peri-
odo.

De
importancia as modifica-
ções propostas como V. E. te-
ri occasião de ver pela sua li-
tura por isso que se referem a
prevenir interesses do fisco, e sem
necessidade de se referir a todas
as alterações apontadas na
devs expone as que se referem
em especial ao capital social,
= art. 16 — e a capital 4.º

Os attribuições
dos commissarios do governo
devem ficar claramente de-
signadas tendo em vista o art. 52 n.º 1.º

Consultando a conferência que os corpos gerentes e que o conselho fiscal devem ser de eleição e com o numero certo de vogaes, este sentido deve ser feito a redacção do capitulo II e 6.

D. J. et al. D. Pinto

Alterações ao Projecto de Estatutos da Companhia de Tabacos em Portugal e duvidas apresentadas em conferencia dos Fiscaes da Corôa e Fazenda nas sessões de 10 e 11 de abril de 1891.

Artigo 1º

Conveniu determinar bem o sentido da palavra privilegiada relativa á importação dos tabacos nas colonias portuguezas d' Africa, visto não ter uma significação juridica bem precisa. O privilegio em questão deve ser o direito differencial a que se refere o artigo 22 das bases annexas á lei de 23 de Março de 1891. — O numero 2º d'este artigo 1º assigna tambem como um dos fins da companhia a exploração de qualquer concessão ulterior prevista ou não prevista no contracto de 26 de Fevereiro de 1891. — Se ha concessões previstas no contracto devem aqui ser expressamente mencionadas, quanto ás não previstas não podem ellas fazer parte dos fins d'esta companhia, pois que taes concessões só poderão ser feitas por novo contracto. Deve por corrigir-se este numero quanto á

concessões previstas, mencionando-as, e quanto às não previstas eliminando as palavras que a ellas se referem.

Artigo 3º

Deverá eliminar-se o ultimo periodo.

Artigo 5º

Eliminar todo o paragrapho ou periodo, que começa pelas palavras: "A companhia assume a inteira responsabilidade..." etc = e por forma alguma conservar n'elle uma tal redacção d'onde se conclua que pela constituição da companhia cessa para os concessionarios a sua responsabilidade individual para com o governo pelos compromissos tomados pelo seu contracto de 26 de Fevereiro e convensão da mesma data.

Artigo 6º

No segundo periodo d'este artigo é indispensavel que se acrescentem as seguintes palavras: "precedendo approvação do governo" nos termos do artigo 2º do contracto e muito convulso determinar igualmente que o augmento do capital social não possa authorizar-se sem que esteja pago todo o capital em abonos.

Artigo 13º

Deve eliminar-se a parte final do ultimo periodo no paragrapho onde se diz = tem de se conformar

mar com os inventarios da companhia.
.... etc -

Artigo 15º

Supprimir o ultimo periodo que
começa pelas palavras: - todo o titu-
lo que não traga a designação..... -

Artigo 16º

Deve ser redigido por forma em-
pletamente diversa de maneira
que fique entendido que a compa-
nhia porá em circulação por sua
conta e sob garantia do Estado as o-
brigações do empréstimo dhar-
monia com o que está estabele-
cido no artigo 4º das bases e que
pauco ser justamente o contra-
rio do que se diz n'este artigo.

Quanto ao 3º periodo do pa-
ragrapho deve elle tambem ser
redigido com maior clareza por
forma que se entenda e elle que
a acmidade a incluir no or-
çamento do Estado seja o que o
governo tem a pagar e compa-
nhia por conta do empréstimo
que d'ella recebe, e não o juros e
amortisação que esta tem a pa-
gar aos portadores das obrigações
que emittir.

Cont-
tudo periodo ou paragrapho de-
verá acrescentar-se o seguinte:
-precedendo auctorisação do governo:-

Artigo 17º

Deverá igualmente acrescentar-
se ao primeiro periodo d'este artigo

Simão

as mesmas palavras: = preceden-
do auctorisação do governo = afim de evi-
tar que a companhia aumente
tanto o seu passivo que difficul-
te a execução do contracto pelo go-
verno nos termos da lei de 23
de Março. Auctorisadas novas
emissões conviria que a com-
panhia fosse obrigada a dar ao
governo a conta d'essa emissão.

Artigo 18º

O numero dos administradores que compoem o conselho de-
finido no estatuto representamun-
to ficado e d'harmonia com este
principio deveria ser modificado
todos os artigos que se referem a
este assumpto e supprimida a
ultima parte d'este mesmo artº

Artigo 19º

Equamente deveria ficar-se
o numero dos membros do comi-
té de Paris, guardando-se a propor-
ção estabelecida, de 3 para 9, neste
artigo e no antecedente. E tambem
indispensavel que se consigne
claramente quanto á manei-
ra functional do Conselho e Co-
mité, o seguinte: As delibe-
rações tomadas pelo comité
só vallem quando confirma-
das pelo conselho. As do conselho
para poderem executar-se, é ne-
cessario que, previamente á
sessão em que forem tomadas,

sejam communicadas ao comitê
para que elle se possa repre-
sentar no conselho, querendo. Em-
caso algum dos votos do comitê
podendo ser addicionados ao da mi-
noría do conselho para fazerem
vingar qualquer medida que
a sua maioria tenha requitado.

Artigo 21º

A 1ª parte d'este artigo é con-
traria ás disposições dos artigos 171
e 172 do código commercial que
parece não deverem ser dispensa-
das. O 4º periodo ou pa-
ragrapho onde se diz: Esta reno-
vação.... etc = deve ser suppri-
mido por contradetorio com o
periodo ou paragrapho antecedente.

Artigo 22º

Seria conveniente que as re-
muneções dos Vice-Residentes fossem
como a do Presidente, approvadas
pelo governo.

Artigo 25º

Eliminar o 5º periodo o para-
grapho onde se diz: auctorisa todos
os levantamentos.... etc. O pe-
riodo seguinte deve redigir-se da
seguinte forma: = Representa a com-
panhia em todas as instancias judiciaes,
seja como auctor, seja como reu, quer como
successora dos direitos do Estado, quer por
direito proprio. = No periodo
11º onde se diz = auctorisa todas as com-
pras..... = addicionar a esta ultima

palavra o seguinte: indispensa-
veis para o seu uso precedendo auctoris-
ção do governo. No period. 13 onde
se diz: =pode promover.... etc substitui-
r as palavras =classes operarias =
pelas =a classe dos seus operarios =
regrando-se tambem, quanto a
ultima parte do mesmo para-
grapho a auctorisação previa ou
acordo do governo. No
period seguinte supprimir
as ultimas palavras =ou
outras = nos termos da lei civil.

Eliminar o period
16. No period 18 ex-
cluir da companhia que reger
re os edificios e mobiliars e
maquinas pertencentes ao Es-
tado. No period 19 estabelecer
se claramente que fica bem
entendido quda emissão de pa-
peres, titulos fiduciarios, ou as
obrigações de divida contractada
pela companhia municipal po-
derão fazer-se sem a auctoris-
ção do governo. No pe-
riodo 20 consignar-se que o di-
recto allí estabelecido se entende
sem prejuizo dos direitos do Estado.

No period 23 eliminar-se as
ultimas palavras = e isto com ou sem
garantia. = O periodo
31 substituido pela terminante
disposições do art.º 4º dos mesmos
Estatutos e art. 4º do código civil.

No ultimo periodo acrescentar as seguintes palavras = e não podendo nunca ser entendidos alem dos direitos e obrigações que competem á companhia nos termos da lei, bases, convenção e contracto =.

Artigo 26º

Substituir integralmente este artigo pelas disposições contidas nos artigos 173 e paragraphos do código commercial, que em caso algum podem ser dispensadas.

Artigo 28º

Eliminar-se este artigo das palavras = no todo =.

Artigo 30º

Eliminar o ultimo periodo do paragrapho e ficar igualmente, como dissemos para o conselho no artº 19 o numero de vogaes d'este corpo.

Artigo 32º

Eliminar as palavras = reduzindo a 5, o numero de 9 indicado no paragrapho 8 = e acrescentar as palavras = o artigo 19 =.

Artigo 34º

No 2º periodo substituir as palavras = a presença de 4 vogaes = pelas palavras = a assistência da maioria absoluta =.

Artigo 38º

Substituir as palavras = O commissario ou commissarios = pelas palavras = Os commissarios =. Acrescentar a este artigo uma disposição onde se determine que

estes funcionarios poderao assistir ás sessões do conselho, a fim de fiscalisarem o acto da companhia, devendo previamente ser notificados dos dias em que ellas terao lugar.

Artigo 41º

Deu ser redigido com maior clareza tendo em vista o artigo 183 do codigo commercial, cuja disposicao não deve ser dispensada.

Artigo 43º

Reduzir a 10 dias o prazo de 20 alli designado e fucar em 5 dias o prazo não marcado neste artigo quando haja requisa da assemblea. E qualmente reduzir o prazo marcado no paragrapho 4º do artigo, d'harmonia com a alteracao acima proposta.

Artigo 46º

Redigir este artigo d'harmonia com o art. 183 paragrapho 2º do codigo commercial, cuja disposicao não devera ser dispensada.

Artigo 52º

Supprimer o ultimo periodo por não estar de conformidade com o art. 5º da lei de 23 de Maio.

Artigo 53º

Quando se trata do fundo de reserva seria conveniente de ter

minuar-se que n'ele entrassem
tanto destinado á amortisação do
capital accoes. — Ome
nens 2.º d'este artigo e contraria
artigo 192 do codig. commercial. Po
dena, talvez substituir-se por uma
disposição que, d'harmonia com
o que acima propomos, reserve
uma annuidade para o fim de
dignado. — amortisação do fundo
capital social.

Artigo 55º

Eliminar, ou redigir d'harmoni
ria com o que se acutata com res
peito ao artº 2.º do artigo 53 do estatuto,
o periodo d'este artigo, que começa pelas
palavras: = Quando o resultado d'um exer
cicio.... etc. — Consignar ex
pressamente no fim d'este artigo
que a companhia nunca pode
re pedir ao Estado qualquer inde
mnização pelo capital social em
accões, que deve ter sido oportu
namente amortizado.

Artigo 56º

Suprimir no paragrapho 1.º
as palavras = se ellas tiverem por effei
to.... etc, até ao fim do mesmo pa
ragrapho.

Artigo 59º

Vão-se entãõ heve a ultima
parte do paragrapho 3.º nas palavras =
cujas decisões serão obrigatorias = nem ta
poco o ultimo periodo do paragrapho.
Proc. etc. — Aguarda tudo